



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM Nº 009/2025

Ref.: Processo 0000297/2025

Dispensa n.º 6/2025

Contrato n.º **009/2025** que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG**, e a Empresa **PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ- 00.562.341/0001-50, endereçada na Rua Agesilau Paschoal Greco, nº 376, Pavimento 01, Bairro Altamira, CEP: 38.411.112- UBERLÂNDIA- MG, representada pelo Sr. **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, brasileiro, contador, administrador de Empresas, inscrito no CPF- sob nº 043.004.626-07 e CI- RG- MG-11.462.563/SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Rondon Pacheco nº 400, Bloco 03 apartamento 203, Bairro Copacabana, Cep- 38.408-343- Uberlândia/MG, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. O Contrato nº. 009/2025 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo 0000297/2025 e Dispensa n.º 6/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui objeto deste ajuste **“LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESENCIAL E REMOTA, ASSESSORAMENTO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EFD- REINF, E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES MG”**, para o período estipulado no Termo de Referência, e considerar o respectivo processo de dispensa de licitação, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como dos autos do **Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2025**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados no Termo de Referência.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor global de **R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil, e Quatrocentos Reais)**, com discriminação dos itens na proposta em anexo.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura, com vencimento em **28 de fevereiro de 2026**, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período, conforme Termo de Referência.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.395.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 18)**

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 13 de março de 2.025.

DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA

Contratante

-Presidente da Câmara Municipal-

PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ- 00.562.341/0001-50

-Contratada-

Rep/ ALEXANDRE LOPES VALADÃO

CPF- sob nº 043.004.626-07

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

EXTRATO CONTRATO 009/2025

Ref.: Processo 0000297/2025

Dispensa n.º 6/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, com sede na Av. 06, nº 2507, na Cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 26.042.200/0001-09, representado pelo Sr. Presidente . **DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade

CONTRATADA: PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ-00.562.341/0001-50, Rua Agesilau Paschoal Greco, nº 376, Pavimento 01, Bairro Altamira, CEP: 38.411.112- UBERLÂNDIA- MG, representada pelo Sr. **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, brasileiro, contador, administrador de Empresas, inscrito no CPF- sob nº 043.004.626-07 e CI- RG- MG- 11.462.563/SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Rondon Pacheco nº 400, Bloco 03 apartamento 203, Bairro Copacabana, Cep- 38.408-343- Uberlândia/MG.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESENCIAL E REMOTA, ASSESSORAMENTO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EFD-REINF, E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES MG”, para o período de 12 meses, conforme estipulado no Termo de Referência.

-Valor Mensal: R\$3.200,00 (Três Mil, e Duzentos Reais).

-Valor Global: R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil, e Quatrocentos Reais).

-Início: 13 de março de 2025

-Finalizar: 28 de fevereiro de 2026.

Vereador: **DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA**- Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.